



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60-A/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. ELMARI ALVES DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e do outro lado, o Sr. **ELMARI ALVES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 361246 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 618.433.937-00, residente à Rua Vereador Isaac Maia, nº 181 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10878, de 09 (nove) de novembro de 2016, fundamentado no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação nº 60-A/2016 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Rua Luiz Gomes, nº 183 - Centro - Silva Jardim/RJ, composto de: Sala 01, com 17,99 m²; Sala 02, com 8,52 m²; Sala 03, com 20,67 m²; Sala 04, com 11,51 m²; Corredor com área de 53,25 m²; Banheiro 01, com 3,78 m²; Banheiro 02, com 3,50 m²; Banheiro 03, com 8,32 m² e Banheiro 04, com 8,70 m², totalizando 345,49 m², para o funcionamento do Almoxarifado da SEMSA. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 78.144,44 (setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 6.512,37 (seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 30 (trinta) de dezembro de 2016, e término previsto para 30 (trinta) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 101220001.2.001.3390.36.00.00 - FMS, Empenho nº 303/2016, no valor de R\$ 6.512,37 (seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos), correspondente a 01 (hum) mês, devendo ser solicitada a complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 60-A, celebrado em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2014.


E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.


Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Elmari Alves do Nascimento
Locador

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 737.090.617-15

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 137.390.977-36